

Comunicação sobre transação com Parte Relacionada

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025 – A Vale S.A (“Vale” ou “Companhia”), em conformidade com o disposto no art. 33, inciso XXXII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das partes relacionadas	Vale Japan Limited (“VJL”) e Mitsui & Co., Ltd. (“Mitsui”)
Relação das partes com o emissor	Mitsui é acionista da Vale S.A. e Vale S.A. é acionista da VJL, por meio da Vale Canada Limited
Data da transação	31/03/2025
Objeto do contrato	Venda de briquete de níquel “tonimet” pela VJL para Mitsui.
Duração do objeto da transação	31/03/2025 a 31/03/2026
Posição contratual do emissor	Credora
Montante envolvido no negócio	Valor total estimado é de US\$346 milhões (R\$1.988 milhões).
Saldo existente	US\$2 milhões
Principais termos e condições	Os principais direitos e obrigações são os mesmos de uma parte não relacionada e habituais para contratos de venda. A obrigação do Vendedor de vender e a obrigação do Comprador de comprar. Se nenhum material for entregue, nenhuma obrigação será levantada entre as partes. O processo competitivo seguiu os mesmos de uma parte não relacionada. A Mitsui atua como intermediária na transação, realizando a revenda dos briquetes de níquel “tonimet” para certos usuários finais, que negociam os termos contratuais diretamente com a VJL.
Justificativa das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	O preço de venda é baseado na London Metal Exchange (LME), com prêmio negociado em condições de mercado na mesma base que outros <i>players</i> .
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações.	No âmbito do processo decisório, a transação foi realizada em estrita observância à Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses da Companhia (“Política”). A matéria foi deliberada pelo Conselho de Administração, e, conforme estabelecido na Política, dentre outras ações, o membro do Conselho de Administração impedido não recebeu qualquer documentação pertinente ao assunto, e não participou das discussões de tal matéria nos órgãos de governança da Vale, tendo sido registrada em ata a abstenção e ausência do conselheiro no momento de discussão e deliberação dessa matéria.

Communication of transaction with related party

Rio de Janeiro, April 9, 2025 – Vale S.A. ("Vale" or "Company"), in accordance with Article 33, item XXXII, of CVM Resolution No. 80, dated March 29, 2022, hereby announces the following transaction with a related party:

Related party's name	Vale Japan Limited ("VJL") and Mitsui & Co., Ltd. ("Mitsui")
Relationship with the issuer	Mitsui is a shareholder of Vale S.A., and Vale S.A. is a shareholder of VJL through Vale Canada Limited
Transaction date	03/31/2025
Object of the contract	Sale of nickel briquette "tonimet" from VJL to Mitsui.
Duration of the object of the contract	03/31/2025 to 03/31/2026
Issuer's contractual position	Creditor
Amount involved in the transaction	The total estimated value is US\$346 million (R\$1,988 million).
Existing outstanding balance	US\$2 million
Main terms and conditions	The main rights and obligations are the same as those of an unrelated party and conventional for sales contracts. The seller's obligation to sell and the buyer's obligation to purchase. If no material is delivered, no obligations will arise between the parties. The competitive process followed the same procedures as with an unrelated party. Mitsui acts as the intermediary in the transaction as nickel briquette "tonimet" is resold to certain end-users, which VJL negotiates contractual terms directly.
Justification of the reasons why the issuer's management considers that the transaction has met commuting conditions or provides for adequate compensatory payment	The sale price is based on the London Metal Exchange (LME), with a premium negotiated under market conditions on the same basis as other players.
Eventual participation of the counterparty, its partners, or administrators in the issuer's decision-making process regarding the transaction or negotiation of the transaction as representatives of the issuer, describing these interests.	As part of the decision-making process, the transaction was carried out in strict compliance with the Company's Policy on Related Party Transactions and Conflict of Interest ("Policy"). The matter was deliberated by the Board of Directors and, as established in the Policy, among other actions, the restrained member of the Board of Directors did not receive any documentation pertinent to the matter nor did he participate in the discussions of this matter in Vale's governance bodies, and the abstention and absence of the Director at the time of discussion and deliberation of this matter was recorded in the minutes.